



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

Rua João Pessoa, 1388 - Centro
CEP 95780-000 Montenegro/RS
Caixa Postal 60 Fone/Fax: (51) 632-3303
E-mail: camaramontenegro@terra.com.br

Montenegro Cidade das Artes

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.021, DE 21 DE JANEIRO DE 2004.

Cria mais dois cargos de Assistente Legislativo e Administrativo no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, instituído pela Lei Compl. n.º 3.615/2001.

JOACIR VANDERLEI MENEZES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO.

Faço saber, no uso das atribuições que me obriga o § 8.º do art. 55 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1.º Ficam criados 2 (dois) cargos de Assistente Legislativo e Administrativo, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, instituído pela Lei Complementar nº 3.615/01 – Reorganiza os Quadros de Pessoal do Poder Legislativo de Montenegro.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Montenegro, 21 de Janeiro de 2004.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


**Vereador JOACIR VANDERLEI MENEZES DA SILVA,
Presidente.**


**MARIA CRISTINA MOYSES,
Secretária Geral.**

Lei de autoria da Vereadora Isaura Viegas de Mattos.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"